



**RELATÓRIO ESTRATÉGICO DE AÇÕES COVID-19  
LONDRINA**

**MAIO/2020**



PREFEITURA DE  
**LONDRINA**

Secretaria Municipal de  
Saúde

**MARCELO BELINATI MARTINS**  
PREFEITO

**CARLOS FELIPPE MARCONDES MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**Contato - Secretaria Municipal de Saúde**

Av Teodoro Victorelli, 103 – CEP 86027-750 | Telefone: (43) 3372-9434

**e-mail:** gabinete@saude.londrina.pr.gov.br



## APRESENTAÇÃO

Desde o início da pandemia causada pelo novo coronavírus a cidade de Londrina vem se destacando de forma positiva nas medidas de enfrentamento à doença, sendo pioneira em várias ações que se tornaram modelo para outras cidades no Brasil.

A título de intróito, é importante explicar que foram tomadas medidas para isolamento social a partir de 22/3/2020, antes da maioria dos municípios brasileiros; foram fechados parques, praças e áreas de lazer; tornou-se obrigatório o uso de máscaras de tecido pela população de Londrina, sendo que o município adquiriu 333 mil máscaras de tecido para distribuição à população de menor renda; foram organizados e implantados os centros de referência para atendimento primário dos suspeitos de contaminação da Covid 19; foi implantado, como uma das primeiras medidas, um Comitê técnico (COESP) de especialistas em saúde para orientar o Município nas ações; foi articulado com outras instâncias governamentais e privadas o fluxo de atendimento nos diversos níveis de gravidade dos infectados; foram contratados centenas de profissionais de saúde para reforçar os quadros do Município; diversos tipos de estabelecimentos, como escolas, academias e igrejas permanecem fechadas; dentre outras medidas enérgicas para o achatamento da curva de contaminação e organização da estrutura de saúde pública para atendimento de toda a população. Tais medidas serão melhor detalhadas no decorrer desta explanação, mas cumpre enfatizar que elas lograram obter uma redução expressiva da contaminação na população local.

Londrina, 06 de maio de 2020.

**Marcelo Belinati Martins**  
Prefeito do Município de Londrina

**Carlos Felipe M. Machado**  
Secretário Municipal de Saúde



## 1. DOS NÚCLEOS ESTRATÉGICOS.

Do ponto de vista estratégico e operacional do Município, foram implantados núcleos estratégicos de atuação, com objetivo não só de avaliar, monitorar e agir em relação às pessoas que por ventura se infectem com o novo coronavírus, mas também para gerir de forma eficaz e global as consequências que esta pandemia pode trazer à nossa cidade.

Neste sentido, passa-se a discorrer de forma breve sobre estes núcleos criados pela Administração Pública:

- **Núcleo de Suprimento:** responsável pelo processo de gestão e aquisição de todos materiais e insumos necessários para o enfrentamento da pandemia na cidade;
- **Núcleo Econômico:** responsável por avaliar e monitorar toda a questão fiscal do município ante os reveses de receita e aumento de despesas causadas pela pandemia;
- **Núcleo de Assistência Social:** responsável por monitorar o aumento da vulnerabilidade social de forma a criar políticas para minimizar este efeito na sociedade, através de auxílios transitórios;
- **Núcleo de Voluntariado:** responsável por organizar todo o processo de pessoas que com advento da pandemia estão se dispondo a ajudar a cidade de diversas maneiras, bem como organizar o fluxo de arrecadação de doações;
- **Núcleo de Fiscalização:** responsável por promover as ações de fiscalizações necessárias decorrentes da edição ou não de decretos desta municipalidade, bem como agir de forma preventiva com foco na orientação aos cidadãos londrinenses;
- **Núcleo de Saúde:** responsável por coordenar e organizar todo o processo assistencial de saúde na cidade de forma integrada com vários atores, visando preparar a rede de atendimento à saúde em nossa cidade para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Dito isso, é importante salientar, como citado, que, dentro das ações do Núcleo de Saúde, foi criado através do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, o Centro de Operações e Emergências em Saúde Pública, doravante COESP, órgão colegiado composto por todas as instituições hospitalares, sejam públicas, privadas ou filantrópicas, bem como a pela Associação Médica de Londrina e pelo Conselho Regional/Federal de Medicina, cujo objetivo é o apoio e a orientação da tomada de decisões da Administração Pública Municipal, mas, mais do que isso, com foco na organização, alinhamento e padronização entre todos os serviços de saúde da atenção hospitalar do Município de Londrina nos temas atinentes ao combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-cov2).

A composição interinstitucional e democrática do COESP, que conta desde sua primeira reunião de criação com a colaboração do Ministério Público Estadual e, na sequência, com a inserção do Ministério Público Federal, juntamente com os demais atores, tem permitido debates enriquecedores, troca de conteúdo de cunho técnico e científico diariamente, ingredientes estes



que fazem com que o aprendizado se torne diário, bem como ocorre a constante mudança de cenários, e até mesmo das literaturas e conceitos, haja vista em pauta estar algo que é novo para toda a humanidade, colocando o planeta Terra em um cenário pandêmico talvez sem precedentes na história – ao menos em período recente.

Essa dinâmica de trabalho, guiada por análises técnicas individuais que são discutidas coletivamente, norteiam e orientam as medidas adotadas pelo Município, sendo usual, sobretudo por envolver a Administração Pública, que durante o processo de construção coletiva haja divergência de pontos de vistas, conceitos, opiniões, metodologias, o que se agrava para o tema em tela, considerando ser algo muito novo e com variáveis alteradas diariamente em todo o mundo.

Foi assim quando outrora o COESP recomendou à Administração Municipal, de forma cautelar, a implantação do regime de Distanciamento Social Ampliado (DSA), sendo que na oportunidade, em 19/03/2020, a cidade de Londrina apresentava apenas 01 caso confirmado da doença, tornando-se uma das cidades primeiras a implantar essa medida. É importante salientar que nenhum estudo técnico, científico ou literatura trazia como diretriz essa medida, entretanto, foi sopesado durante as discussões técnicas do grupo para que fosse considerado o cenário prático vivenciado por várias cidades do mundo no qual se revelava que a não aplicação de medidas não farmacológicas precocemente estava resultando em perdas inestimáveis de vida devido ao colapso do sistema de saúde.

E é única e exclusivamente albergado em dados técnicos, científicos, médicos, epidemiológicos e estatísticos, que as tomadas de decisões, bem como as estratégias de enfrentamento ao novo coronavírus (SARS-cov2), estão acontecendo desde o início deste processo na cidade de Londrina.

## **2. ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL.**

Em relação à organização da rede de assistência à saúde para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, novamente há que se destacar o protagonismo desta municipalidade. Enquanto vários municípios do Estado, e até do Brasil, tiveram que fechar unidades de saúde para se organizar, aqui, primando pelo acesso à saúde do cidadão londrinense, Londrina não fechou nenhuma unidade de saúde, muito pelo contrário, reordenou todo o processo de trabalho de modo a criar sete unidades para atendimento de síndromes respiratórias por toda a cidade, sendo seis vinculadas à atenção primária à saúde e uma vinculada à rede de urgência e emergência.

A fim de demonstrar um pouco melhor a divisão de pontos de atenção, as unidades foram qualificadas conforme abaixo:

- **DISK CORONAVÍRUS (0800):** primeiro nível de atendimento à população, este serviço foi criado para tirar dúvidas em relação ao novo coronavírus, entretanto com uma importante diferença que precisa ser ressaltada: o serviço de Londrina é operado por profissionais de saúde – médicos e equipe de enfermagem – que através de seus conhecimentos técnicos conseguem dar um suporte de qualidade ao usuário, direcionando o para o local correto de atendimento de acordo com as queixas do usuário;



- **UNIDADE BASICAS PARA SINDROMES RESPIRATÓRIAS:** foram escolhidas 06 unidades em todas as regiões da cidade para ficar como referência exclusiva para os casos de síndromes respiratórias. Todas essas unidades funcionam de segunda à sexta, das 07h às 19h, e contam com equipe médica e de enfermagem durante todo seu horário de funcionamento:

1. UBS OURO BRANCO – ZONA SUL;
2. UBS GUANABARÁ - CENTRO;
3. UBS BANDEIRANTES – ZONA OESTE;
4. UBS VILA RICARDO – ZONA LESTE;
5. UBS CHEFE NEWTON – ZONA NORTE;
6. UBS MARIA CECÍLIA – ZONA NORTE.

- **UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERÊNCIA 24 HORAS PARA SINDROMES RESPIRATÓRIAS:** com retaguarda médica, e todo suporte de exames laboratoriais e raio-x 24h todos os dias da semana, a UPA JARDIM SABARÁ, ficou como referência para estes atendimentos.

Importante destacar que foi criado em anexo a essa unidade um centro de triagem rápida, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, para qualificar ainda mais o processo assistencial na unidade.

No centro de triagem o paciente passa por avaliação médica; caso seja descartado uma síndrome respiratória, o mesmo é liberado; havendo necessidade de uma maior investigação, o paciente é direcionado para o interior da unidade.

É oportuno registrar que, além da reorganização da rede de atendimento, a Prefeitura de Londrina realizou o chamamento de aproximadamente 500 (quinhentos) profissionais de saúde, dentre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e técnicos de laboratórios, visando ampliar ainda mais a força de trabalho com objetivo de prestar o atendimento adequado ao cidadão londrinense.

Dos quinhentos profissionais convocados, ressalta-se que aproximadamente duzentos já foram devidamente empossados e já estão compondo as equipes assistenciais do Município.

### **3. LEITOS HOSPITALARES.**

Um indicador que tem se mostrado da mais alta relevância para o combate ao novo coronavírus em todo o mundo é a estrutura de leitos hospitalares existentes. Para melhor compreensão técnica do tema, oportuna uma análise a respeito do que até hoje se tem de literatura ou evidências médicas a respeito.

Coronavírus (CoV) é uma ampla família de RNA vírus que em humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos. Conforme estudos, o período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5,2 dias, com intervalo que pode chegar até 12,5 dias.

A disseminação de pessoa para pessoa nos casos do MERS-CoV e SARS-CoV acredita-se que tenha ocorrido principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas



quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham (Brasil,2020). O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV ocorre entre pessoas em média 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo coronavírus (SARS-CoV-2) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. As manifestações clínicas do novo coronavírus não estão estabelecidas, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Os principais sinais e sintomas referidos são respiratórios, sendo que o paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

Nesse sentido, estima-se que, do total de uma população que tiver o contato com o SARS-CoV2, 80% devem evoluir de maneira muito leve, quase assintomática, já 20% da população terão manifestação um pouco mais aguda, que demandará atenção em unidade hospitalar. Ainda, a literatura traz um indicativo/tendência de que algo em torno de 5% dos pacientes possa evoluir para um quadro mais grave, necessitando de suporte em unidade de terapia intensiva – UTI.

Nesse contexto, foi elaborado um plano de ampliação de leitos na nossa rede assistencial de saúde, destacando que em relação a várias cidades do país Londrina sempre teve uma rede atenção à saúde modelo e muito bem preparada.

Definimos como referência hospitalar dentro do Sistema Único de Saúde o Hospital Universitário Regional Norte do Paraná para os atendimentos dos casos moderados e graves de síndromes respiratórias.

É sabido que o HU de Londrina é o maior hospital público do interior do Estado do Paraná, e já contava com uma estrutura de aproximadamente 300 leitos, sem contar toda a retaguarda de exames diagnóstico e equipe altamente qualificada.

Após definida esta referência, as ações para ampliação da capacidade de atendimento do HU DE LONDRINA foram intensificadas, pela Prefeitura de Londrina, Governo do Estado e a Diretoria do Hospital.

De forma ágil e assertiva, foi possível a construção do plano de ampliação de leitos, análise dos interessados e aprovação para execução com recursos de custeio do Governo do Estado e da Prefeitura de Londrina.

O referido plano de ampliação de leitos no HU de Londrina conta com 214 (duzentos e quatorze) leitos para atendimento exclusivo de pacientes infectados pelo novo coronavírus, o qual foi amplamente divulgado, como pode ser observar na página oficial do Governo do Estado do Paraná no link: <http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106694&tit=Hospital-Universitario-de-Londrina-tera-214-novos-leitos-para-Covid-19> .

Não obstante, destaca-se a ação avançada da Prefeitura de Londrina na contratação de mais 50 leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI junto à rede hospitalar privada para os casos de síndromes respiratórias graves, exclusivamente de pacientes residentes em Londrina, o que deve estar disponível a partir do início de junho.



É de se comemorar a magnitude dos números de leitos ampliados em Londrina, o que, sem sombra de dúvida, permite afirmar que a cidade encontra-se em um cenário privilegiado de retaguarda hospitalar.

A fim de corroborar com a esta explanação, basta fazer uma comparação entre os leitos de Unidade de Terapia Intensiva existentes em países de primeiro mundo com os dados locais.

Recentemente, o Ministério da Saúde fez um levantamento a respeito dos leitos de UTI em alguns países, conforme se verifica da notícia constante do link: <https://www.metropoles.com/saude/media-de-leitos-de-uti-no-brasil-e-maior-que-da-italia-e-franca>. Utilizando-nos destes dados, apresentamos a tabela comparativa a seguir, ressaltando que, de acordo com os critérios técnicos da Organização Mundial de Saúde, a análise dos leitos de UTI é realizada por coeficiente de 10.000 Habitantes e, consoante disposto pela referida Organização, o padrão desejado é que se tenha entre 1 a 3 leitos de UTI para cada grupo de 10.000 habitantes:

LOCAL	LEITOS DE UTI POR 10.000/HAB
ITALIA	0,83
INGLATERRA	0,60
FRANÇA	1,05
ALEMANHA	3,02
BRASIL	2,62
PARANÁ	2,52
LONDRINA SITUAÇÃO ATUAL	5,35
REGIÃO LONDRINA SITUAÇÃO ATUAL	3,14
LONDRINA APÓS AMPLIAÇÃO	6,16
REGIÃO DE LONDRINA APÓS AMPLIAÇÃO	3,62

Em relação à tabela acima, é possível observar alguns cenários referentes a Londrina, os quais passamos a explicar.

O primeiro cenário, “**LONDRINA SITUAÇÃO ATUAL**”, refere-se aos leitos já existentes neste momento, com possibilidade de uso, levando-se em consideração somente a população de Londrina para o cálculo do coeficiente.

Quando analisado o conjunto da 17ª Regional de Saúde, que apresenta incremento da população de cidades próximas, para as quais Londrina é referência em saúde, se aplicado o coeficiente teríamos o cenário “**REGIÃO LONDRINA SITUAÇÃO ATUAL**”.

Destaca-se, todavia, que dentro do plano de ampliação há alguns leitos que devem entrar em funcionamento ainda no mês de maio. Com a inserção destes novos leitos, mantendo a mesma lógica de análise, teríamos os cenários seguintes da tabela.

O que se pode constatar é que de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, esta municipalidade se destaca em nível nacional em relação à disponibilidade de leitos de UTI por 10.000/habitantes.





#### 4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Os EPIs, como são conhecidos os Equipamentos de Proteção Individual, têm se tornado um grande gargalo em todo o mundo, uma vez que com o avanço da pandemia do novo coronavírus a busca pelos itens por todas as nações, e no país por todas as instâncias governamentais, tornou este mercado um verdadeiro palco de guerra.

Entretanto, as ações de planejamento da Prefeitura de Londrina novamente levam a um cenário de protagonismo.

Sabe-se que tão essencial quanto o leito de UTI, é fornecer a proteção adequada ao profissional de saúde para que ele possa desenvolver suas atividades de modo seguro. A Literatura dispõe que, devido à alta exposição, o profissional de saúde é um dos indivíduos mais suscetíveis à contaminação pelo novo coronavírus.

Ciente de todas essas particularidades, o nosso núcleo de suprimento tem se destacado na agilidade dos processos de compras, de modo que não houve interrupção de suprimento um dia sequer aos profissionais da saúde, inclusive tendo esta municipalidade auxiliado a rede hospitalar da cidade com itens que por ventura eles não conseguiram adquirir.

A fim de corroborar com esta afirmativa, reputa-se salutar ilustrar o estoque municipal, o qual vem sendo incrementado com itens dia a dia.

A meta da Prefeitura de Londrina é atingir um estoque de segurança de 70 dias para todos os itens e a Administração está muito próxima disso.

Atualmente há aproximadamente 900.000 (novecentos mil) itens de EPIs no centro de distribuição do Município, entre máscaras cirúrgicas, N95 e PFFS, óculos de proteção, face shield, gorro, macacão, avental impermeável, luvas, álcool gel, dentre outros.

A título de ilustração, apresentam-se as imagens abaixo que foram realizadas nos estoques e estruturas administrativas e de atendimento:









Destaca-se também como reforço na proteção dos servidores municipais o seguinte: todos aqueles que estão trabalhando nas unidades de atendimento a síndromes respiratórias receberam kits de uniforme privativos para utilização durante o trabalho, bem como retaguarda de lavanderia pela Prefeitura de Londrina para higienização dos mesmos.



Ademais, não obstante as informações já expostas sobre EPIs, importante ainda destacar no subitem a seguir Relatório relativo a aquisições elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que coordena o Núcleo de Suprimentos instituído.

#### **4.1. RELATÓRIO SOBRE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES.**

##### **I. CONTEXTUALIZAÇÃO.**

A chegada do novo coronavírus no Brasil, entre os meses de fevereiro e março, trouxe grandes desafios para os setores de compras, especialmente de saúde, em órgãos públicos e privados do país.

Naquele momento, havia poucas informações disponibilizadas pela autoridade nacional em Saúde, o Ministério da Saúde, sobre os procedimentos a serem adotados pelos Municípios, não só em relação à aquisição de produtos que escassearam no mercado nacional e mundial, mas também sobre medidas não farmacológicas necessárias para o enfrentamento da pandemia.



Em período muito rápido, questão de dias, a situação de normalidade no país evoluiu para a decretação de estado de emergência em diversas instâncias municipais, estaduais e federal.

Em Londrina, a partir de 17 de março, quando foi registrado o primeiro caso do novocoronavírus na cidade, foram baixados uma série de decretos nos dias seguintes, em sequência, visando preparar o Município para o enfrentamento da Pandemia, como segue:

- **Decreto nº 334, de 17 de março de 2020:** cria Comitê Especial e suspende as aulas a partir do dia 23/03/2020;
- **Decreto nº 346, de 19/03/2020:** situação de emergência até 15 dias (suspensão de atividades comerciais);
- **Decreto nº 361, de 23/03/2020:** funcionamento das empresas (ampliação da suspensão de atividades econômicas e outras providências).

Neste contexto, que alterou os objetivos imediatos do Município, agora voltados ao enfrentamento da Pandemia, o Decreto 361/2020 também dispõe sobre a criação de novas estruturas organizacionais e administrativas, dentre elas o Comitê de Suprimentos, conforme segue:

*Art. 15. Ficam criados os seguintes Comitês de Trabalho, que integram o Comitê Operacional, com as seguintes atribuições:*

*I – Comitê de Suprimentos – visa manter a disponibilidade de itens necessários ao atendimento à saúde a curto, médio e longo prazos;*

*(...)*

Assim, dentre outras estruturas, o Município compôs o Comitê de Suprimentos com vistas a integrar as ações das Secretarias de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O objetivo foi dar celeridade aos processos de compras e alcançar a disponibilidade de suprimentos compatível com a evolução da pandemia, tanto do ponto de vista de saúde pública quanto de assistências às populações vulneráveis, a curto, médio e longo prazos.

Importante mencionar também que, em nível federal, o contexto de compras durante a Pandemia passou a contar com a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as “medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional”.

## II. PLANO DE AÇÃO.

Diante do novo cenário e do disposto no Decreto 361/2020, na mesma data (23/3/2020) o Comitê de Suprimentos passou a trabalhar, presencialmente, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) sob a supervisão do secretário Municipal de Gestão Pública.

O Comitê congrega, além de servidores da Gestão Pública, servidores da Secretaria de Saúde e de Assistência.

A integração permitiu agilidade na tramitação de todas as etapas dos processos de compras, a saber:

- 1 – Identificação dos produtos necessários para atendimento à Pandemia



- 2 – Desenvolvimento de cenários de curto, médio e longo prazos, de menor e de maior gravidade, para permitir a mensuração das quantidades necessárias de cada produto
- 3 – Realização de ampla pesquisa de mercado para identificação de fornecedores, valores, quantidades disponíveis e prazo de entrega
- 4 – Cotejamento da pesquisa de mercado para identificação da proposta mais vantajosa para cada produto
- 5 – Tramitação dos processos administrativos de contratação
- 6 – Empenho e ordem de serviço
- 7 – Recebimento
- 8 – Pagamento

Além disso, para permitir melhor organização do controle dos produtos, definiu-se pela implantação de um novo espaço de estoque, em uma escola municipal, com vigilância da Guarda Municipal 24h (o endereço desta escola é mantido reservado para fins de segurança).

Em síntese, esta foi a estratégia de planejamento para aquisição de EPIs e outros produtos necessários ao enfrentamento da pandemia: integração de esforços, identificação das demandas, ampla pesquisa de mercado, separação do estoque dos produtos de Covid e tramitação com urgência de todos estes processos, além do monitoramento do consumo para apurar a necessidade de novas compras e reposição de estoque.

De início, percebeu-se diversas condicionantes de mercado que influíram decisivamente na qualidade dos processos.

Em razão da escassez de EPIs e outros itens no mercado, decorrente da necessidade de compra por órgãos públicos e privados do Brasil e do mundo, as condições passaram a oscilar muito, em especial:

- variações gritantes de preço;
- prazos de entrega muito elásticos, acima de 30 dias;
- solicitação de pagamento antecipado para efetuar a compra por parte de vários fornecedores;
- escalonamento muito elástico de entrega, já que as empresas também estão com estoques reduzidos, quando não zerados;
- recusa das empresas em assinar as cláusulas de penalidade, em especial para atraso na entrega, sob a justificativa de que fabricantes e distribuidores também estavam trabalhando com atraso.

Além disso, a ocorrência da Pandemia elevou de forma exponencial o consumo de itens como máscaras e outros EPIs, muito acima do consumo normal.

Em paralelo, houve a necessidade da aquisição de produtos que o Município nunca havia adquirido, como testes de Covid 19, por exemplo.

Quando da implantação do Comitê de Suprimentos, levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde mostrou riscos elevados de rompimento da disponibilidade dos itens em razão dos baixos estoques existentes.

No cenário de urgência, foram realizadas diversas requisições de produtos em estabelecimentos do segmento, conforme segue como exemplo duas destas requisições:



REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5				
<b>EMPRESA:</b>	MASTER MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			
<b>CNPJ:</b>	34.140.388/0001-48			
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ASTORGA, 345			
<b>TELEFONE:</b>				
<b>RESP. LEGAL:</b>	THIAGO LOPES			
<b>UNIDADES</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
19	LENÇOL DE PAPEL 50CMX50M	SAMUEL	R\$ 7,92	R\$ 150,48
33	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50M	SAMUEL	R\$ 10,88	R\$ 359,04
10	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50M	SAMUEL	R\$ 10,88	R\$ 108,80
10	ÁLCOOL 70% ANTISEP. 1L	FARMAX	R\$ 16,13	R\$ 161,32
				R\$ 779,64

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20				
<b>EMPRESA:</b>	LONDRICIR COM. MAT. HOSPITALAR LTDA			
<b>CNPJ:</b>	00.339.246/0001-92			
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. TIRADENTES, 7100			
<b>TELEFONE:</b>	(43) 3373-3400			
<b>RESP. LEGAL:</b>	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO			
<b>UNIDADES</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3500	TOUCA ELASTICA SANFONADA	TALGE		
16000	AVENTAL DESC. MANGA LONGA	TALGE		
100	PRO PÉ GRAM 30 (STANDART)	ANADONA		
1000	LENÇOL POLIPROPILENO C/ ELAST.2X0,9 GR20 G078 PCT	ANADONA		
				R\$ 269.140,00

Além disso, tomado o cenário de emergência, foram adotadas as disposições do Artigo 24, Inciso IV, para os processos de aquisição.

Não havia, naquele momento, qualquer hipótese de se aguardar o prazo de 45 a 90 dias necessário para realização de processos licitatórios.

Cumpramos ressaltar que, apesar da adoção dos processos de Dispensa de Licitações, que exigem a apresentação de no mínimo três orçamentos, a pesquisa de mercado foi muito além, consultado o máximo possível de empresas num curto período de tempo.

Desde 23/3/2020 até o momento, para compra dos produtos elencados como prioritários, já foram consultadas aproximadamente 400 empresas em todo o território nacional.



Além disso, vimos divulgado as necessidades de produtos por todos os meios possíveis, como por exemplo pela Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil) e outras entidades empresariais. O objeto é chegar com maior agilidade e amplitude até as empresas de cada segmento. Também utilizamos sistema de cotação da plataforma eletrônica ComprasNet, com alcance nacional.

Diante das condições difíceis de mercado, de pronto percebeu-se que o Município não conseguiria, com um só fornecedor, toda a quantidade necessária para o período de pandemia.

Desta forma, a partir das propostas de preços, quantidades e prazo de entrega, o Município foi fazendo as opções mais vantajosas e contratando as quantidades necessárias para ir superando o risco de ruptura.

Todos os cuidados possíveis foram tomados.

Exemplo: para aquisição de máscaras de tecido, que não é regulamentada pelos setores de saúde em todos os detalhes, requisitamos auxílio de profissionais especializados em tecidos e confecções (do Senai, que já fazem parte da comissão técnica que avalia a compra de uniformes escolares). As especialistas fizeram um teste de filtragem e indicaram o descarte das amostras que não apresentavam filtragem (segurança) suficiente. Ao final, foram adquiridas as máscaras de menor preço com amostra aprovada no teste realizado.

Em outros casos, tiveram que ser efetuadas compras de mesmos produtos em mais de um fornecedor com o objetivo de suprir a demanda do item, já que a quantidade disponível por cada empresa era insuficiente para suprir a necessidade.

Cumpramos ressaltar, ao final, que todas as compras obedeceram rígidas regras legais, descartando-se fornecedores que solicitaram pagamento antecipado, produtos não autorizados pelos órgãos sanitários, dentre outras condições.

Apresenta-se a seguir, de forma sistematizada, os processos de compras já empenhados e os não empenhados.

#### PROCESSOS EMPENHADOS (recebidos ou em processo de recebimento)

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DATA COMPRA	EMPRESA	PROCESSO SEI
Máscara N95 / PFF2	500	R\$ 6,00	26/03/2020	FORTE SINAL EQUIP. EIRELI	60.005178/2020-94
Máscara N95 / PFF2	1000	R\$ 11,00	31/03/2020	FORTE SINAL EQUIP. EIRELI	60.005794/2020-45
Máscara N95 / PFF2	19000	R\$ 12,50	cancelada	ATIVA TRANDING EIRELI	60.005729/2020-10
Máscara N95 / PFF2	19000	R\$ 12,00	30/04/2020	IPE360-II COM. EQUIP. PEÇ. ACES. IMP.	60.006971/2020-19
Máscara Cirúrgica	400000	R\$ 1,80	cancelada	ATIVA TRANDING EIRELI	60.005198/2020-65
Máscara Cirúrgica	400000	R\$ 3,00	16/04/2020	DENTAL MED SUL	60.006461/2020-33
Máscara Cirúrgica	400000	R\$ 3,50	24/04/2020	EMBREPAR AUTOMOTIVA LTDA	60.007131/2020-65
Alcool Gel 70% 500ml	13000	R\$ 11,90	30/03/2020	INTERMARK COSMETICA DO BRASIL	60.005408/2020-15
Teste Rápido Covid-19	1000	R\$ 98,00	cancelada	CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	60.005722/2020-06
Macacão	1500	R\$ 20,50	07/04/2020	FORTE SINAL EQUIP. EIRELI	60.005861/2020-21
Macacão	3000	R\$ 29,00	finalizando	LC-SHIELD	60.006205/2020-46
Teste PCR - UEL	4000 testes	R\$ 110,00 por teste	14/04/2020	INDUSLAB / LIFE TECHNOLOGIES	60.006100/2020-97
Óculos Proteção	500	R\$ 3,70	24/04/2020	EDMONRO COM. EQUIP. PROT. INDIV. LTDA	60.006059/2020-59
Avental SMS	10440	R\$ 11,50	16/04/2020	AKM CONFECÇÕES EIRELI	60.005727/2020-21
Avental TNT	10440	R\$ 9,00	14/04/2020	AKM CONFECÇÕES EIRELI	60.006265/2020-69
Filtro HMEF	600	R\$ 12,60	15/04/2020	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA ME	60.005728/2020-75
Circuito Respirador	6	R\$ 5.159,07	16/04/2020	DER HECK MED SERVICOS HOSPITALARES LTDA	60.006506/2020-70
Saco Cadáver	240	R\$ 15,90	20/04/2020	A4A SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	60.006001/2020-13
Máscara tecido	133000	R\$ 1,76	29/04/2020	ESTOPAR, KING JOE	60.006810/2020-17
Sondas	370	R\$ 54,00	29/04/2020	IMPORT SERVICE MAT MED HOSP LTDA	60.006875/2020-62
Locação Monitor Multiparamétrico	4 aparelhos por 2 meses	R\$ 3.850,00 / mês	27/04/2020	PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	60.006221/2020-39

#### PROCESSOS NÃO EMPENHADOS AINDA (em trâmite)

PRODUTO	QUANTIDADE	PROCESSO SEI
Teste Rápido Covid-19	1000	60.007231/2020-91





Macacão	3.000	60.006205/2020-46
Acessórios respirador Leistung	176	60.007265/2020-86
Sondas	300	60.007598/2020-13
Alcool Isopropílico	840 Litros	60.007068/2020-67
Testes PCR - laboratório local	1800	60.006970/2020-66

### III. RESULTADOS.

Reputamos de grande eficiência o planejamento de compras realizado até o momento, em especial, pelas seguintes razões:

- o Município logrou evitar situações de rompimento que poderiam acarretar prejuízos à população;
- as compras realizadas obtiveram preços adequados à realidade do mercado atual, em muitos casos, abaixo do que outros órgãos públicos estão praticando;
- os produtos adquiridos tiveram as amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, apresentam qualidade suficiente;
- foi suprido o estoque da Secretaria Municipal de Saúde para períodos de pelo menos 30 a 120 dias;
- o suprimento de estoque de maneira emergencial tem permitido ao Município iniciar processos licitatórios para suprir a demanda ao final do consumo dos itens adquiridos emergencialmente (é claro que, se não houver tempo hábil para finalizar as licitações, outras dispensas poderão ser realizadas diante do cenário real).

Enfim, o planejamento de compras permitiu ao Município de Londrina manter o ritmo de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e permitir retorno gradual às licitações para demandas futuras.

Além disso, o Município de Londrina preocupou-se em dar máxima transparência às compras, disponibilizando-as em ordem cronológica em página específica da Covid 19 no site da prefeitura (além de constarem no Portal de Transparência), a fim de permitir à população e órgãos de controle maior acesso às informações (<https://www.londrina.pr.gov.br/licitacoes-relativas-ao-covid-19>), conforme segue:

#### **Licitações (Última Atualização: 04 Mai 2020 Acessos: 638):**

Processos Licitatórios relacionados à Pandemia COVID-19.

- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0082/2020**  
22- Objeto: Aquisição de MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0081/2020**  
22- Objeto: Aquisição de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICAS através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0076/2020**



22- Objeto: Aquisição de ÓCULOS DE PROTEÇÃO através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0074/2020**

21- Objeto: Aquisição emergencial de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI destinados aos serviços de Acolhimentos que promovem o isolamento social e consequente proteção à população em situação de rua, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020.

**Processo dispensa nº DP/SMGP 0073/2020**

20- Objeto: Aquisição de AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0071/2020**

19- Objeto: Locação de aparelho monitor multiparamétrico através de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 334 de 17 de março de 2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0070/2020**

18- Objeto: Aquisição de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0069/2020**

17- Objeto: Aquisição de FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA DO TIPO HMEF através de Dispensa de Licitação com fulcro na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926/2020 e do Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0066/2020**

16- Objeto: Aquisição de SACO PARA CADÁVER através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0063/2020**

15- Objeto: Aquisição emergencial de Materiais e Gêneros Alimentícios - Carne destinados aos serviços de Acolhimentos que promovem o isolamento social e consequente proteção à população em situação de rua, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0060/2020**

14- Objeto: Aquisição de AVENTAIS DE PROTEÇÃO através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.

➤ **Processo dispensa nº DP/SMGP 0059/2020**

13 - Objeto: Aquisição emergencial de MATERIAIS DE LIMPEZA para serviços de Acolhimentos que promovem o isolamento social e consequente proteção à



população em situação de rua, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020.

- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0055/2020**  
12- Objeto: Aquisição de insumos para realização de testes RT-PCR nCov-2019 através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0054/2020**  
11- Objeto: Aquisição de MACACÃO DE PROTEÇÃO através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0052/2020 (Cancelada por descumprimento contratual)**  
10- Objeto: Aquisição de MÁSCARAS N95 através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0051/2020 (Cancelada por descumprimento contratual)**  
9- Objeto: Aquisição de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICAS através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0049/2020**  
8- Objeto: Aquisição emergencial de CESTAS BÁSICAS através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0048/2020**  
7- Objeto: Aquisição de MÁSCARAS N95 através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020..
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0047/2020 (Cancelada por descumprimento contratual)**  
6- Objeto: Aquisição de TESTE RÁPIDO DE SOROLOGIA PARA COVID-19 através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0046/2020**  
5- Objeto: Aquisição de ÁLCOOL GEL através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa n° DP/SMGP 0043/2020**  
4- Objeto: Contrato de comodato de imóveis com a Mitra Arquidiocesana de Londrina.



- **Processo dispensa nº DP/SMGP 0042/2020**  
3- Objeto: Aquisição de MÁSCARA N95 através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa nº DP/SMGP 0041/2020**  
2- Objeto: Aquisição de macacão de proteção através de dispensa de licitação com base na lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 334/2020.
- **Processo dispensa nº DP/SMGP 0040/2020**  
1- Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Máscara Cirúrgica Descartável) através de Dispensa de Licitação.

#### IV. INDICADORES

Apresenta-se, a seguir, indicadores relativos a consumo, demanda e estoque dos itens prioritários para atendimento da pandemia. Inicialmente, apresentamos a memória de cálculo que adotamos:

#### Premissas para cálculo de demanda por item.

A = especificação dos locais onde estas pessoas trabalham;

B = quantidade de pessoas que utilizarão o item;

C = turnos de trabalho dessas pessoas;

D1 = especificação se o uso do item é por dia ou

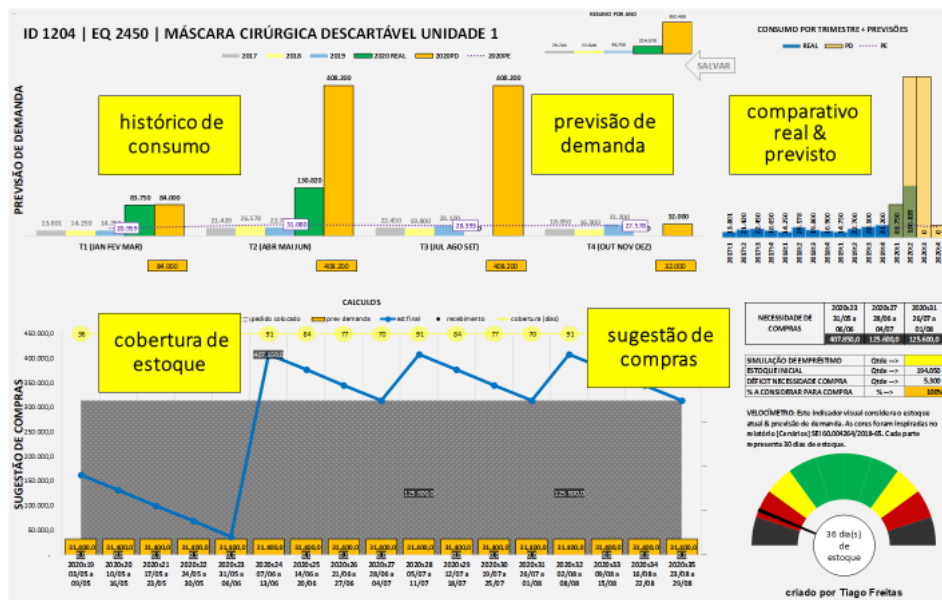
D2 = por pessoa por período específico;

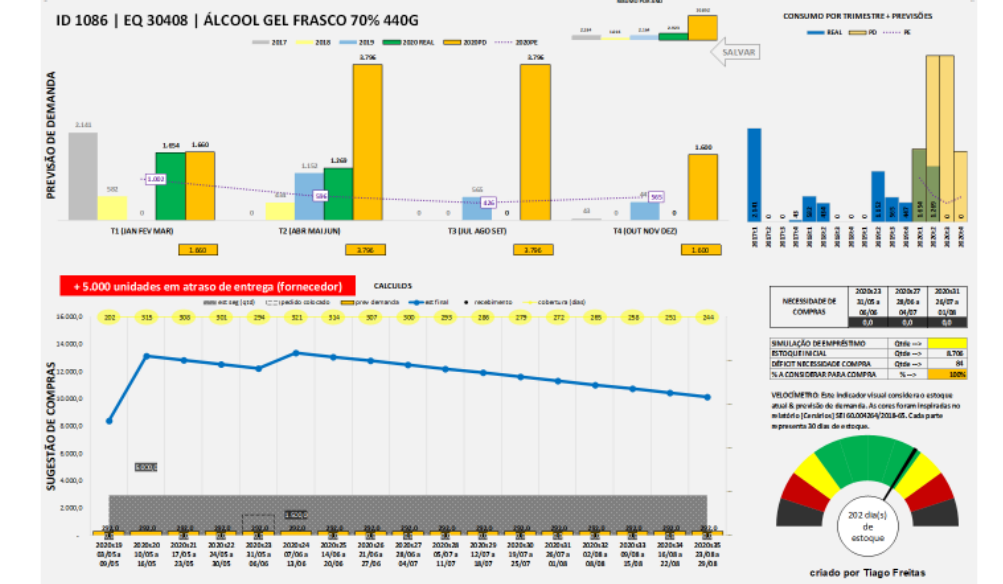
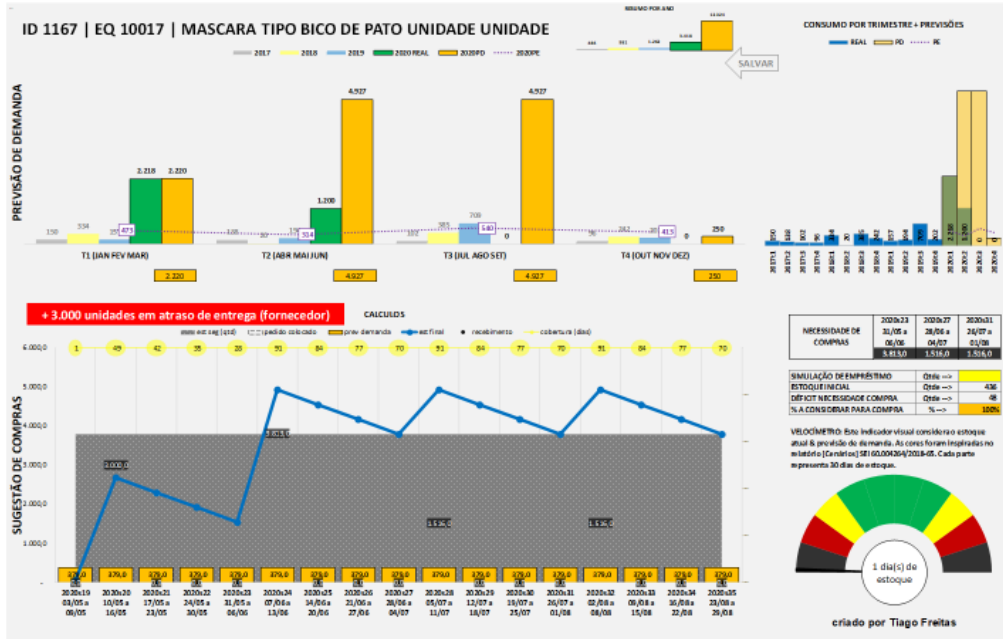
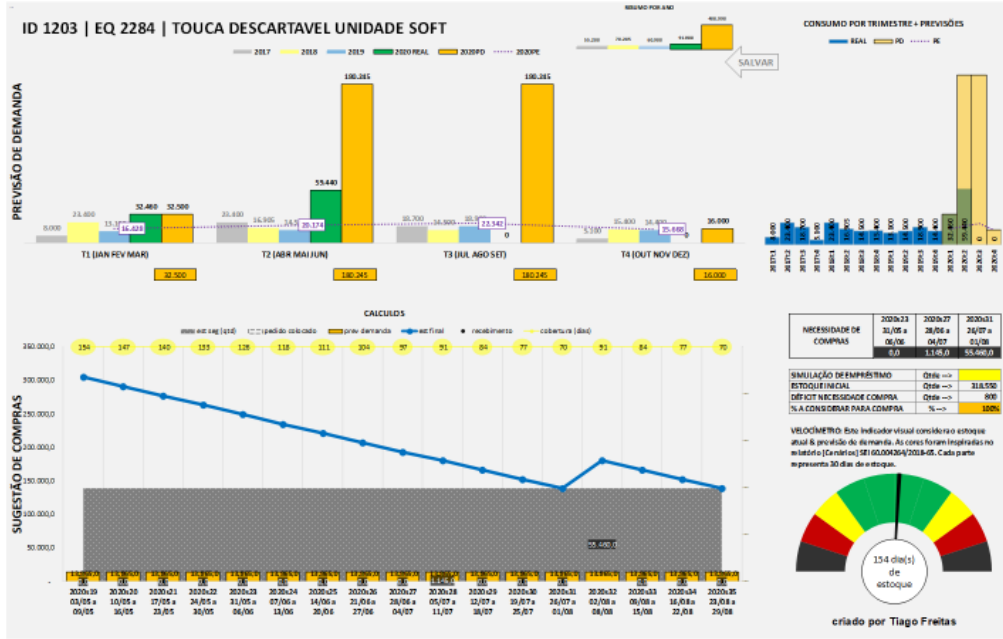
E = período de uso estipulado de necessidade do item;

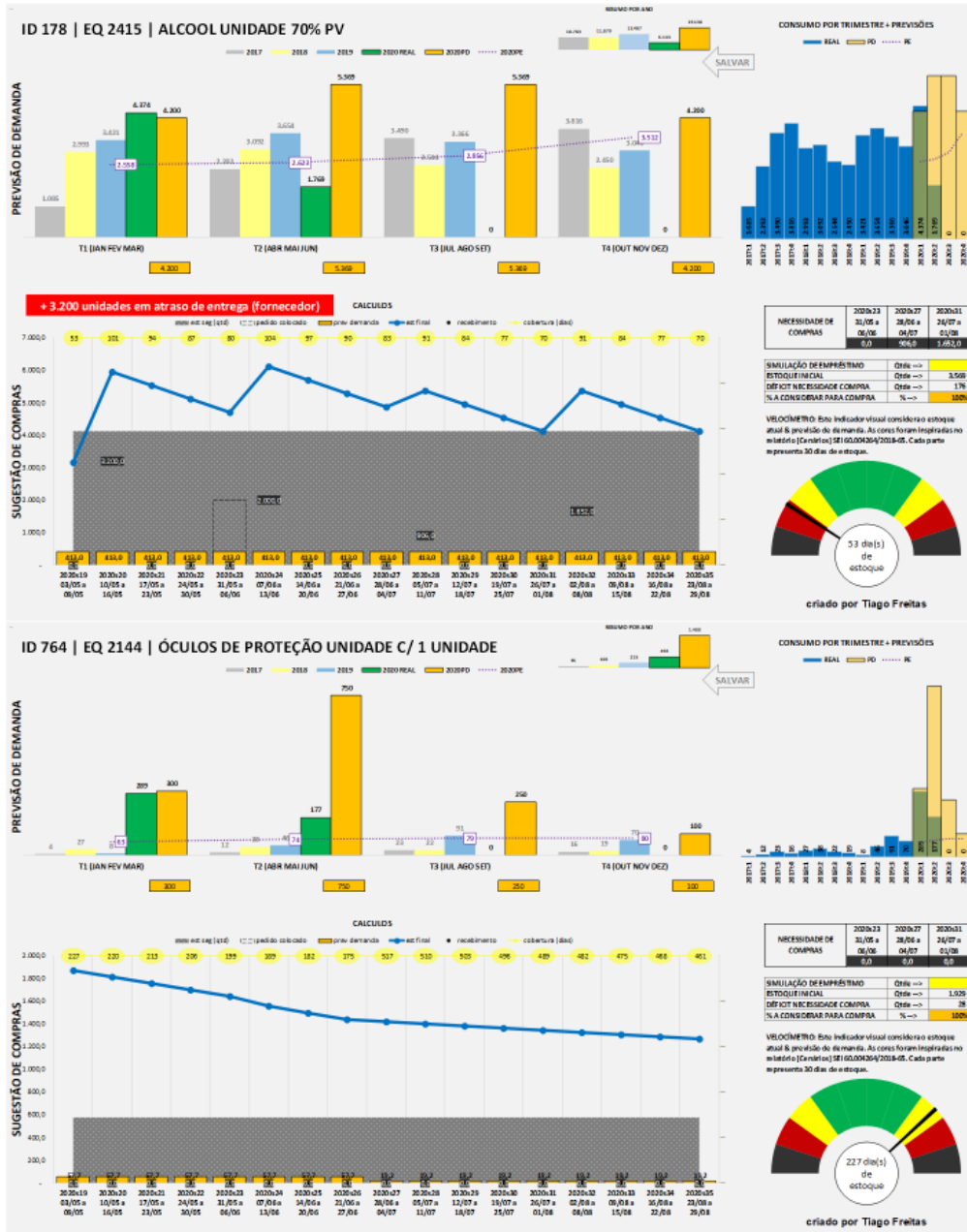
F = demanda = fórmula = (Soma de A x Soma de B x Soma de C x Soma de D1 ou D2 x E)

As informações de locais de uso e quantidade de pessoas são oriundas da equipe técnica da Autarquia Municipal de Saúde.

A seguir, os cenários de cada produto:







Esses gráficos, de cenários, podem ser melhor explicitados presencialmente ao Ministério Público se houver necessidade.

### V. CONCLUSÃO.

Conclui-se, diante do exposto, que o Município de Londrina vem conseguindo suprir seus estoques com processos emergenciais eficazes e amplos em pesquisa de mercado. Como exemplo, citamos atualmente:

- Estoque de 194 mil máscaras triplas cirúrgicas, com recebimento de mais 200 mil esta semana, suficiente para demanda de mais de 70 dias.
- Estoque de 19 mil máscaras PFF2 (compatível com a N95), suficiente para demanda de mais de 90 dias.



- Reagentes para realização de testes de detecção de Covid 19, padrão ouro, 4 mil unidades, que já estão sendo utilizados pelo laboratório do Hospital Universitário de Londrina.

É de se mencionar, a título de conclusão, que os cenários podem mudar rapidamente de acordo com a evolução da doença, sendo regra neste departamento o monitoramento diário do quadro para ajustar as demandas e compras à realidade, com agilidade, eficiência e respeito à lei.

## 5. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

Outra vertente importante de se destacar no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus é o programa de capacitação dos servidores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde quem vem acontecendo de modo contínuo através do núcleo próprio de epidemiologia e ou do núcleo de urgência e emergência.

Os cursos, cujo conteúdo variam entre teórico e prático, têm como objetivo capacitar os profissionais de saúde que estão na assistência neste momento de pandemia, para que possam dar o atendimento adequado ao cidadão que busca um dos serviços municipais, uma vez que o que estamos vivenciado é um cenário novo e muito dinâmico para os profissionais de saúde.

Com objetivo de corroborar com as narrativas acima, demonstra-se a seguir alguns cursos oferecidos aos profissionais de saúde em nossa rede assistencial, lembrando que o referido programa estrutura-se sob a égide da educação continuada, sendo de caráter contínuo de acordo com as necessidade vislumbradas no cotidiano dos profissionais na assistência, conforme abaixo:

CURSO	PÚBLICO	DATA	STATUS
CURSO TEORICO SOBRE O CORNAVIRUS	ENFERMEIROS DA REDE DE ASSISTÊNCIA	04/mar	FINALIZADO
CURSO TEORICO SOBRE O CORNAVIRUS	MÉDICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA	17/mar	FINALIZADO
PARAMENTAÇÃO E DESPARAMENTAÇÃO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS GERAIS	VÁRIAS TURMAS	EM ANDAMENTO
COLETA DE SWAB EM CADÁVERES	MÉDICOS E ENFERMEIROS SAMU	17/18 ABRIL	FINALIZADO
ATUALIZAÇÃO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL	MÉDICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA	VÁRIAS TURMAS	EM ANDAMENTO
CAPACITAÇÃO PARA CUIDADOS COM OXIGENOTERAPIA E VIA AÉREA PARA COVID	ENFERMEIROS (AS)	VÁRIAS TURMAS	EM ANDAMENTO
MANEJO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA COM ENFOQUE EM SUSPEITA DE COVID	MÉDICOS E ENFERMEIROS	VÁRIAS TURMAS	ÍNICO MAIO













## 6. TELEMEDICINA.

Outra importante ferramenta de auxílio no combate à pandemia do novo coronavírus é a telemedicina. Em razão do atual contexto, em 19/03/2020, o Conselho Federal de Medicina expediu ao Ministério da Saúde o Ofício CFM Nº 1756/2020 – COJUR ([http://portal.cfm.org.br/images/PDF/2020\\_oficio\\_telemedicina.pdf](http://portal.cfm.org.br/images/PDF/2020_oficio_telemedicina.pdf)) reconhecendo a possibilidade e a eticidade da utilização da telemedicina, na esteira do disposto na Resolução CFM nº 1.643, de 26 de agosto de 2002, nos estritos e seguintes termos:

- **Teleorientação:** para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;
- **Telemonitoramento:** ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença;
- **Teleinterconsulta:** exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

Por sua vez, o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 467, de 23/03/2020, (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>) que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19.

Desta feita, a Universidade Estadual de Londrina, por meio do Hospital Universitário Regional Norte do Paraná, através da Instrução de Serviço DIR SUP. Nº 009/2020, instituiu o Programa de Telemedicina e Telessaúde para o Enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19 (SARS-COV-2) - PTEC, instituído em caráter de excepcionalidade e enquanto durar o Enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19 (SARS-COV-2).

O referido programa tem como pilares dar suporte técnico assistencial ao médico visando a qualificação do cuidado por ele prestado no seu ponto de atendimento, bem como qualificar a triagem dos casos a serem referenciados aos Centros de Regulação de Pacientes Municipal e Estadual.

Se faz oportuno ressaltar que a telemedicina cumpre um papel fundamental neste momento no tocante a levar o apoio especializado e uma segurança clínica aos médicos, em especial da atenção primária de forma a promover maior eficiência terapêutica aos pacientes, bem como a todo processo de trabalho otimizando sobremaneira as ações.

## 7. COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA DA DOENÇA.

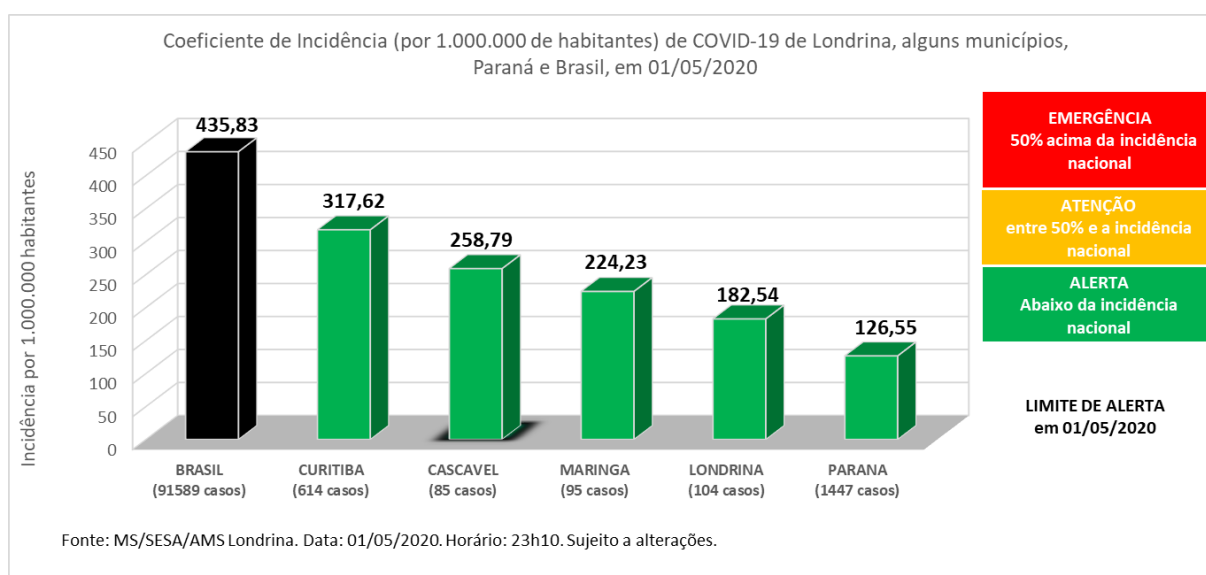
Um dos gatilhos de alerta que o Ministério da Saúde definiu para avaliação do comportamento da pandemia nos Estados e Municípios é o coeficiente de incidência de casos confirmados e acumulados (no de casos por 1.000.000 habitantes).

Nesse sentido, a Autoridade Nacional em saúde estabeleceu etapas de alarme para o monitoramento, dividindo-o em três níveis, quais sejam:



<b>Emergência</b>	50% acima da média nacional
<b>Atenção</b>	50% e a incidência nacional
<b>Alerta</b>	Abaixo da incidência nacional

Desta feita, o gráfico a seguir tem como objetivo trazer um comparativo do coeficiente do COVID-19 nas maiores cidades do Paraná, bem como um paralelo com a incidência nacional:



Os dados mostram, por outro prisma, que esta municipalidade novamente tem demonstrado êxito através de dados e medidas no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Como se vê, sua posição de incidência, dentre as maiores cidades do Paraná, é a mais baixa.

## 8. PROGRAMA MUNICIPAL DE TESTAGEM.

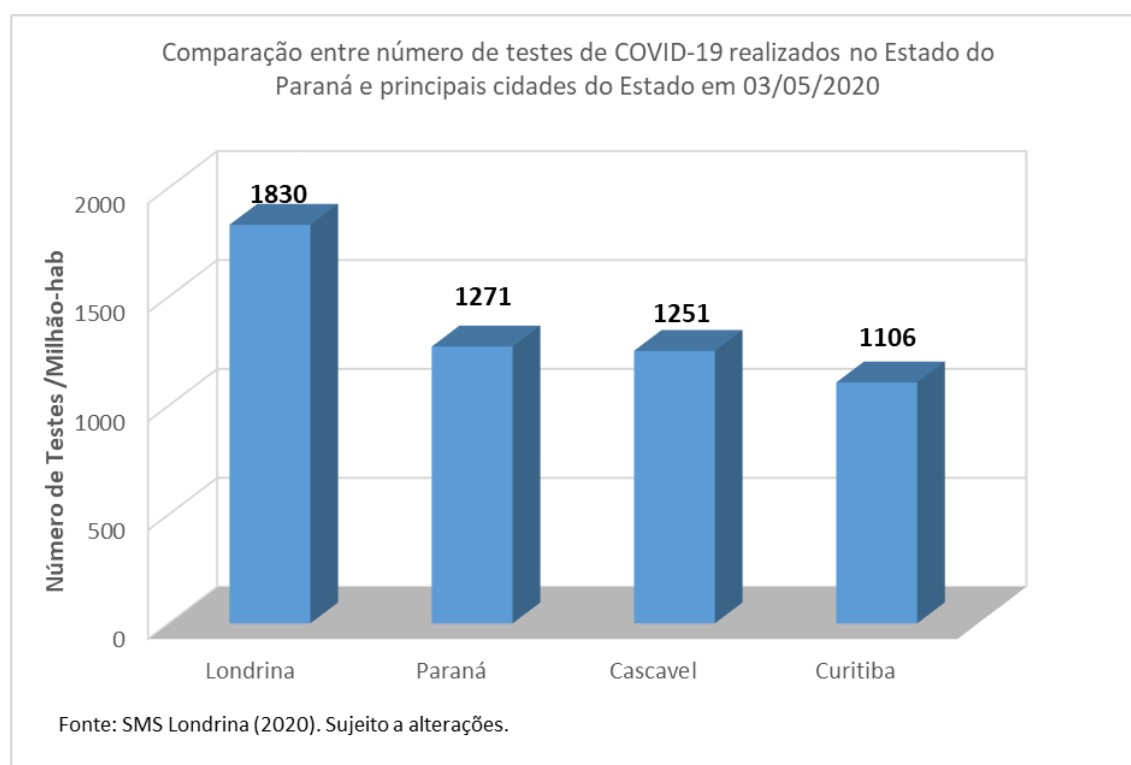
Para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, outra das principais estratégias apontadas pela Organização Mundial da Saúde é a testagem em massa (<https://news.un.org/pt/story/2020/03/1707472>). Nesse sentido a Prefeitura de Londrina não tem medido esforços para ampliar a testagem da população. Atualmente o protocolo vigente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde contempla somente a testagem em pacientes sintomáticos moderados e graves em internação hospitalar, tendo iniciado a distribuição de testes rápidos para profissionais de saúde e forças de segurança, os quais já estão disponíveis na rede assistencial do Município.

Outrossim, foi formalizado o Convênio de Cooperação CV/AMS-0001/2020 com a Universidade Estadual de Londrina, pelo qual a Prefeitura de Londrina fez a aquisição de kits de reagentes suficientes para realização de 4.000 (quatro mil) exames de RT/PCR para detecção do novo coronavírus, lembrando que este exame é o padrão ouro de diagnóstico definido pela Organização Mundial da Saúde. De acordo com a capacidade instalada do laboratório do Hospital



Universitário, com o advento desse convênio será possível realizar 200 (duzentos) exames/dia, de modo que será implantado um protocolo próprio de testagem no município de Londrina, ampliando o público alvo para aqueles pacientes sintomáticos leves, que busquem as unidades respiratórias municipais e tenham indicação médica para realização.

Aponta-se ainda que, em que pese a baixa cobertura de testes realizados pelo Brasil atualmente na pandemia do novo coronavírus, há que se reconhecer através dos números apresentados no gráfico a seguir que Londrina novamente se destaca de forma positiva em relação à comparação de testagem por milhão de habitantes com municípios de grande porte do Estado do Paraná e, até mesmo, de forma geral em relação aos números do Estado:



Nesse sentido, com o início das atividades laboratoriais previstas no Convênio celebrado entre o Município de Londrina e a Universidade Estadual de Londrina, pode-se afirmar que a capacidade de testes realizados em Londrina será ampliada sobremaneira, passando para uma quota semanal de mais de 1200 (mil e duzentos) exames, destacando-se que essa ampliação será muito importante para o processo de trabalho e cenário epidemiológico do município de Londrina.

## 9. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO.

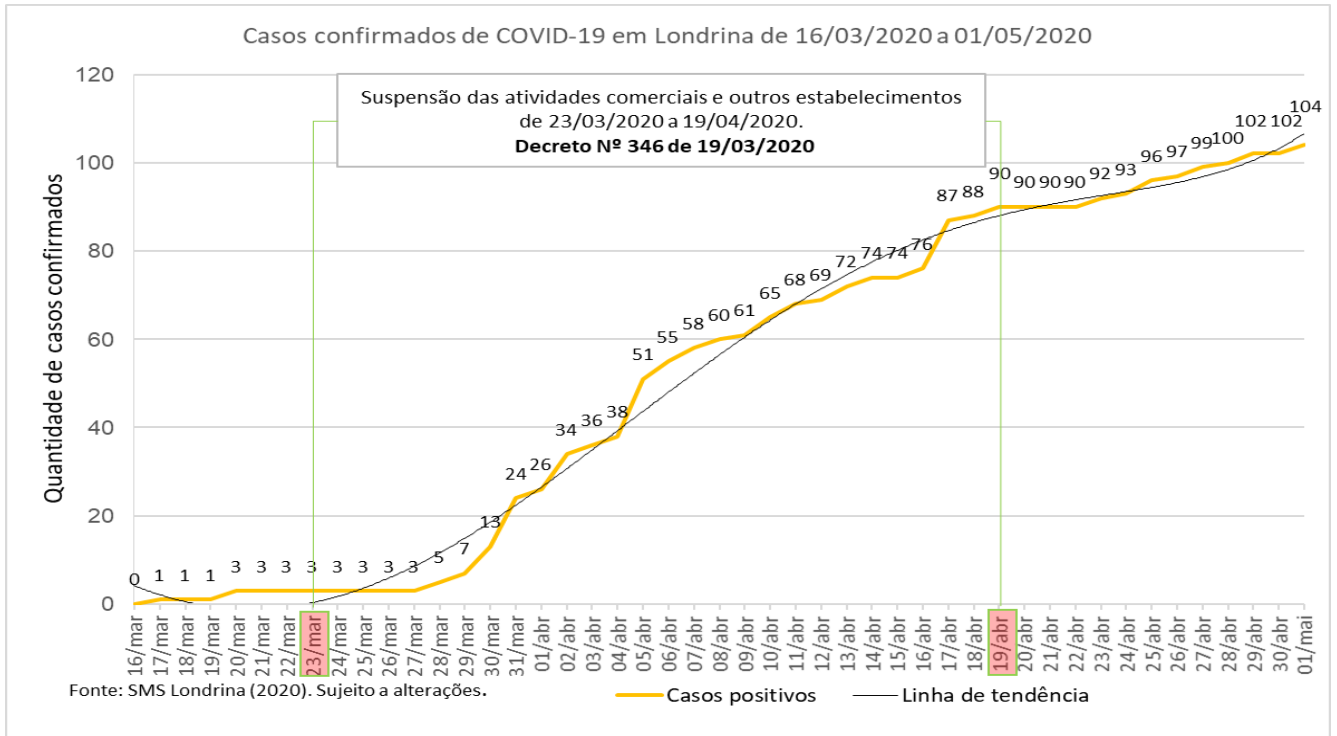
De acordo com o Boletim Diário do Coronavírus ([https://saude.londrina.pr.gov.br/images/covid\\_19\\_boletim/boletim\\_covid19\\_londrina\\_01-05\\_novo.pdf](https://saude.londrina.pr.gov.br/images/covid_19_boletim/boletim_covid19_londrina_01-05_novo.pdf)), Londrina registra (dados de 01/05/2020) 104 casos confirmados da doença, dos quais 71 casos já foram curados.

De acordo com os dados epidemiológicos, o 1º dia de epidemia foi em 09 de março, ou seja, estamos no 55º (quinqüagésimo quinto) dia de epidemia na cidade de Londrina, período muito semelhante aos primeiros registros de casos em cidades como Rio de Janeiro, Fortaleza e Manaus, entretanto em situações atuais totalmente distintas.

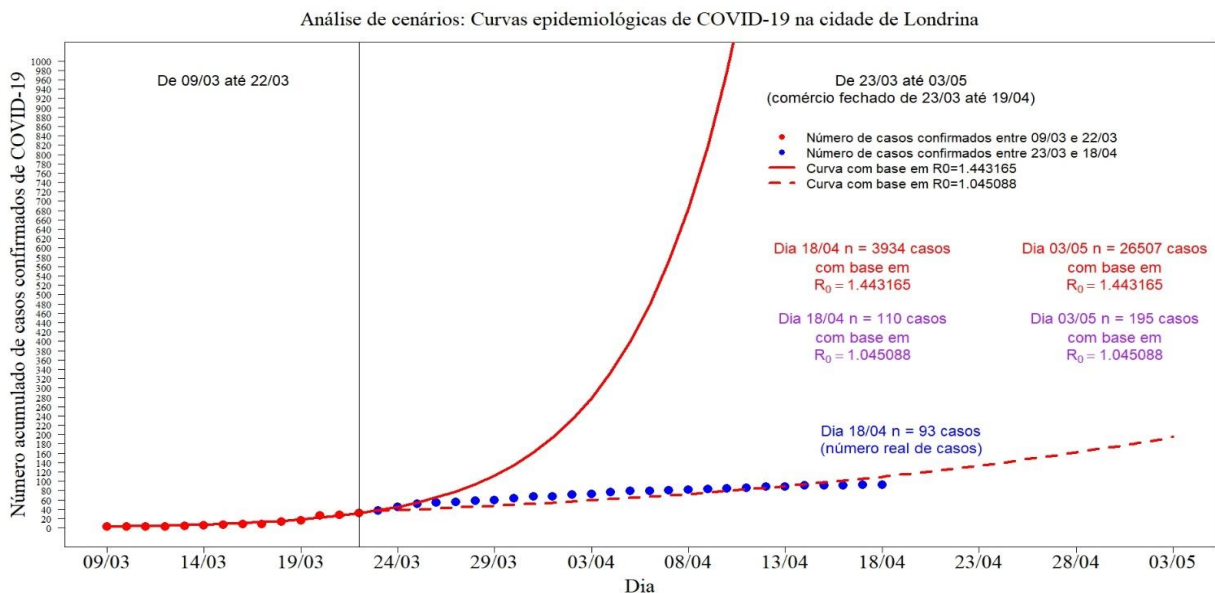


Em que pese outros fatores envolvidos, não se pode desassociar o êxito no enfrentamento à pandemia das ações adotadas pela Prefeitura de Londrina de forma precoce, até mesmo porque já se tinha a oportunidade de analisar o comportamento da doença em todo o mundo.

No gráfico a seguir pode-se observar que a curva de Londrina, diferente de várias outras cidades do Brasil e do Mundo, não apresenta um aumento exponencial, muito pelo contrário, nos últimos dez dias nosso percentual de aumento em relação ao dia anterior é de 1,46 %, muito abaixo da média nacional que gira em torno de 8%.



Outro dado importante é a análise feita por um grupo multiprofissional com médicos epidemiologistas, infectologistas e a equipe de matemática e estatística da Universidade Estadual de Londrina, por meio da qual é possível observar o franco e real achatamento da curva do coronavírus na cidade de Londrina.





No gráfico é possível observar de forma muito clara que o objetivo do achatamento da curva na cidade Londrina foi alcançado com sucesso.

As projeções mostram que, de acordo com os dados do início de março, quando começaram a aparecer casos positivos na cidade, se nada tivesse sido feito Londrina teria chegado ao dia 18/04 com 3.934 (três mil novecentos e trinta e quatro) casos positivos. Todavia o número real para essa data foi de apenas 93 (noventa e três) casos.

Ademais, ante o cenário sem as medidas não farmacológicas implantadas pela Prefeitura de Londrina, de maneira antecipada, a projeção é que se chegaria no dia 03/05/2020, com 26.507 (vinte e seis mil, quinhentos e sete) casos confirmados da doença. Aqui cabe ressaltar que Londrina está na contramão do cenário de agravamento enfrentado pelo Brasil.

Recentemente, um estudo realizado e assinado por 47 pesquisadores da renomada faculdade IMPERIAL COLLEGE, de Londres (disponível no link: <https://exame.abril.com.br/ciencia/estudo-mostra-que-brasil-tem-maior-taxa-de-contagio-de-covid-19-no-mundo/>), mostrou que o Brasil tem uma alta taxa de transmissibilidade da doença, índice tecnicamente conhecido como “R0”, que é capacidade de um indivíduo contaminado transmitir a doença para outras pessoas.

O R0 do COVID-19 no Brasil, de acordo com estudo da Imperial College, está em 2,81 atualmente, enquanto o de Londrina, de acordo com os dados atualizados, está em 1,02.

É preciso compreender ainda que o conceito de achatar a curva não se confunde com prolongamento da curva.

De forma técnica e científica significa que o objetivo principal do achatamento da curva é preparar os serviços de saúde, bem como promover organizações internas, capacitações adequação de estoque de equipamento de proteção individual aos trabalhadores da saúde para o enfrentamento adequado da pandemia do novo coronavírus, o que foi realizado nesta municipalidade como está sendo demonstrado no presente.

Assim, o objetivo maior de prover atendimento a todos os eventuais contaminados tem sido atendido de forma consistente e expressiva em nossa cidade.

## **10. MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

Faz oportuno consignar no presente que até o momento todas as medidas não farmacológicas adotadas por esta municipalidade encontram-se de acordo com as orientações técnicas do colegiado de especialistas criados pela Prefeitura de Londrina: o COESP.

Foi assim quando se implantou o Distanciamento Social Ampliado (DSA), medida esta que impõe uma série de restrições de mobilidade urbana e atividade produtivas, mantendo somente os serviços essenciais.

Nesse sentido, o próprio COESP, após debates e exposições relativas à situação da pandemia em Londrina, deliberou na reunião do dia 09/04/2020 pela **retomada gradual e monitorada** de atividades (indústria e construção civil em 15/04/2020 e comércio em 20/04/2020), as quais poderão ser revistas a qualquer momento se identificada a necessidade fundada na avaliação técnica da evolução da pandemia, conforme já exposto.





A retomada das atividades econômicas de modo organizado e, mais do que isso, com vários critérios sanitários e de segurança, faz parte da estratégia desta municipalidade no combate a pandemia do novo coronavírus.

Esse modelo está albergado nos estudos e indicativos da renomada faculdade britânica IMPERIAL COLLEGE, que fala na intermitência de modelos de isolamento durante a pandemia.

Os dados a seguir comprovam de forma explicitada que, em que pese o retorno de uma parcela das atividades, manteve-se o isolamento social para uma gama considerável da população.

Londrina encontra-se, neste momento, em estado de Distanciamento Social Seletivo (DSS), método devidamente reconhecido pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, uma vez que ainda para aproximadamente 274 mil munícipes mantêm-se as orientações e recomendações de isolamento social, conforme detalhado a seguir:

- Permanece a recomendação de não circulação das pessoas que fazem parte do grupo de risco (aproximadamente 65 mil idosos e 43 mil integrantes dos outros grupos), conforme orientações anteriores do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e da Administração Municipal;
- Permanece até 31 de maio de 2020 a suspensão das atividades nas unidades escolares municipais públicas e parceiras (conveniadas), o que também ocorre com escolas municipais, recomendando-se que as instituições privadas adotem medidas semelhantes (recomendação que tem ampla adesão da rede), medidas implicam a não circulação de aproximadamente 146 mil pessoas diariamente: 120 mil alunos da creche ao ensino médio, incluindo as escolas particulares e 46 mil em Universidades/faculdades/ pós/doutorado/tecnólogo (dado de 2017);
- Mesmo nos casos de estabelecimentos comerciais em que se desenvolvam serviços e atividades considerados essenciais, o Decreto Municipal nº 458, de 11 de abril de 2020, impôs outra restrição em seu artigo 3º: proibiu o funcionamento quando as atividades representem "volume inferior a 80% (oitenta por cento) do total do faturamento";
- O Decreto Municipal nº 459, de 11 de abril de 2020, na esteira das deliberações do COESP (reunião de 10/04/2020) estabeleceu inúmeras medidas sanitárias e de saúde pública que devem ser adotadas pelos estabelecimentos industriais e da construção civil para que seu funcionamento seja considerado regular;
- Medidas sanitárias e de saúde pública serão oportunamente editadas pela Administração Municipal em atenção à deliberação do COESP (reunião de 14/04/2020) sobre o tema;
- Foi editado o Decreto Municipal nº 457, de 09 de abril de 2020, que estabelece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população londrinense;

Em relação à população atingida com o retorno programado, implica na possibilidade de circulação de aproximadamente 50 mil pessoas diretamente envolvidas nesses segmentos, sendo 5 mil da indústria, 10 mil da construção civil e 35 mil do comércio em geral.

Dito isso, e por todo o exposto, fica evidenciado que o retorno gradativo das atividades ainda está restrito a um grupo seletivo de atividades, que em números gerais é absolutamente menor do que as pessoas que ainda permanecerão em isolamento social.



## **CONCLUSÃO.**

Portanto, conforme se pode constatar e ficou demonstrado pelas informações supra, a cidade de Londrina está realizando adequada e bem-sucedida gestão da crise ocasionada à pandemia, inclusive com melhores índices que as principais cidades do Estado do Paraná.

Além disso, reafirma-se o embasamento técnico e científico da gestão da pandemia em Londrina, contando com apoio e aprovação das medidas pelo Centro de Operações Emergencias em Saúde Pública (COESP), formado pelos profissionais da saúde.

Por fim, insta ressaltar que o monitoramento da pandemia é diário, os dados são analisados permanentemente por nossos técnicos e, se de alguma forma, se mostrarem necessários novos períodos de isolamento ou distanciamento social, a curto, médio ou longo prazo, esta Municipalidade tem informado à sociedade local que não se eximirá, em hipótese alguma, de sua responsabilidade, e promoverá todas as ações técnicas e científicas necessárias.